



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

## = LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCAUCU, AO PISO SALARIAL NACIONAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 13.708, DE 14/08/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**ALESANDRA COLOMBO**, Prefeita do Município de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocaucu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Através da presente lei efetua-se a adequação da remuneração dos cargos de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ocaucu, ao piso salarial nacional instituído pela Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Artigo 2.º** - Em razão da adequação disposta no artigo anterior, a Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar 003/2014, passa a vigorar com a seguinte redação, para o ano de 2020:

| Denominação                 | Nível Salarial | Valor do Salário Mensal |
|-----------------------------|----------------|-------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | Nível 1        | R\$ 1.400,00            |

§ 1.º – Para o ano de 2021, a partir de 1.º de janeiro:

| Denominação                 | Nível Salarial | Valor do Salário Mensal |
|-----------------------------|----------------|-------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | Nível 1        | R\$ 1.550,00            |

**Artigo 3.º** - A Lei Complementar Municipal n.º 002/2012, que tornou por criar 07 cargos de Agentes da Saúde, e a Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, que criou 10 cargos de Agentes de Saúde, passam a ter como piso salarial os valores de que trata o artigo 2.º e seu § 1.º.

**Artigo 4.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações do orçamento de pessoal da unidade orçamentária respectiva com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – **Bloco:** Atenção Básica – **Componente:** Piso de Atenção Básica Variável – **Ação:** Agentes Comunitários de Saúde – ACS, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por Decreto os ajustes orçamentários necessários.

**Artigo 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros vigentes a partir de sua publicação.



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

**Artigo 6.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 17 DE ABRIL DE 2020.

---

*Alessandra Colombo*

*- Prefeita Municipal -*

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

---

*Ademilson Ferreira de Araújo*

*- Secretário Municipal de Administração -*

(Aprovado em primeira votação por unanimidade contra com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 31 de março de 2020 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 14 de abril de 2020 - Projeto de Lei Complementar n.º 001/2020 de 20 de março de 2020).